



CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO RACISMO E À DISCRIMINAÇÃO RELIGIOSA

Aline do Nascimento Freitas

Ana Carolina Lemos

Elisângela Nunes de Oliveira

Misael Rogerio de Souza

Paulo Eduardo Bassi Arce

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Programa/Projeto:

Centro de Referência em Direitos Humanos para Prevenção e Combate ao Racismo e à Discriminação Religiosa

Data de Implementação do Programa/Projeto:

21/03/2016

Localização:

Campinas, São Paulo

População do Município:

1.139.047 (Censo IBGE/2022)

Instituição:

Prefeitura Municipal de Campinas; Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social; Departamento de Direitos Humanos e Cidadania; Coordenadoria Departamental de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial; Centro de Referência em Direitos Humanos para Prevenção e Combate ao Racismo e à Discriminação Religiosa.

2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

2.1. Contexto

O processo de construção das riquezas que dão à cidade de Campinas posição de destaque socioeconômico, mesmo em comparação com capitais de diversos estados brasileiros, foi marcado pela exploração do trabalho forçado de pessoas africanas e seus descendentes, desde sua origem. Processo que se manteve na manutenção dos privilégios da branquitude campineira em detrimento da população negra.

Registros históricos indicam que Campinas, no período em que vigorava o regime escravocrata no Brasil, era reconhecida como *bastilha negra* (Castro, Papali, 2018), um local onde cruéis maus tratos contra pessoas escravizadas eram notórios e os limites para os castigos físicos aplicados às que cometiam supostas infrações não eram respeitados, de modo que “ser enviado para Campinas” era não somente um instrumento de ameaça, mas prática real de retaliação. A cidade também possui a fama de ter sido um dos últimos locais do país a reconhecer e dar efeito à abolição da escravidão que, como sabemos, não interrompeu o processo histórico de exploração e exclusão sistemática da população negra, evidenciado pela posição de inferioridade de pessoas pretas e pardas em relação a outros grupos raciais nas estatísticas associadas ao desenvolvimento humano.

Apesar de avanços significativos em algumas áreas, com destaque ao acesso da população negra ao ensino superior, intimamente relacionado às políticas afirmativas implementadas nas últimas décadas, as desigualdades raciais são ainda uma realidade longe de ser superada em nosso país. A seguir apresentamos alguns dados que ilustram este quadro:

- O risco de homicídio para pessoas negras em 2023 era de 2,7 vezes maior que para pessoas não-negras (IPEA, 2024).
 - Pretos e pardos são 72,9% dos moradores de favelas (IBGE, 2025).
 - Taxa de desemprego entre homens não-negros é de 4,6%, enquanto para mulheres negras é 10,1% (MTE, 2024).
 - Profissionais brancos ganharam em média 61,4% a mais por hora trabalhada que pretos e pardos em 2022 (IBGE, 2023).
 - Mulheres negras ganham em média 50,2% da remuneração dos homens brancos em funções equivalentes (MTE, 2023).
 - Em 2024, somente 50% das pessoas negras haviam concluído o ensino básico no Brasil, enquanto que entre pessoas brancas o índice era de 63,4% (IBGE, 2025b).
 - 12% das pessoas pretas e pardas de 25 anos ou mais possuem nível superior



completo, enquanto entre as pessoas brancas o percentual sobe para 25,8% (IBGE, 2025a).

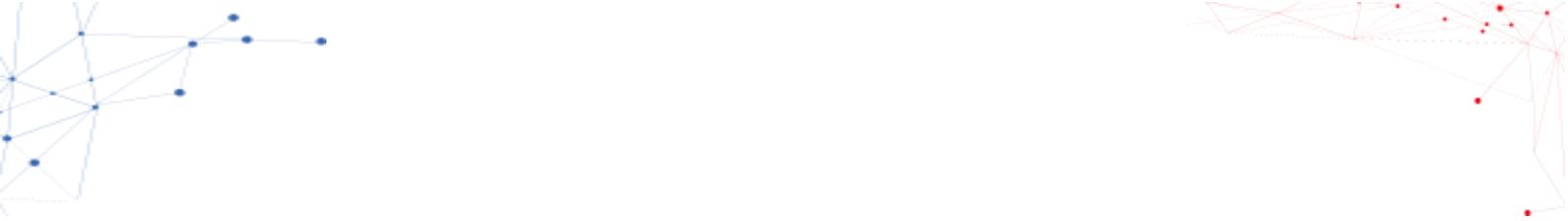
- O índice de pessoas pretas e pardas que não sabem ler e escrever é de, respectivamente, 10,1% e 8,8%. Entre pessoas brancas o percentual é de 4,3% (IBGE, 2025a).

A criação do Centro de Referência em Direitos Humanos para Prevenção e Combate ao Racismo e à Discriminação Religiosa, em 2016, se deu em razão das lutas de representantes dos Movimentos Negros e de Direitos Humanos da cidade de Campinas iniciadas anos antes. Militantes identificaram a necessidade da implementação de um equipamento público que, por meio de equipe técnica multidisciplinar, pudesse realizar ações voltadas à prevenção e combate ao racismo e discriminação religiosa. O Centro foi pensando com um espaço de prestação de atendimento a vítimas e denunciantes e de realização de ações antirracistas, em especial de natureza educativa, de modo a institucionalizar atividades que até então eram realizadas somente por ativistas e entidades representativas da comunidade negra, com intuito de contribuir para o objetivo maior de eliminação do racismo, que é estrutural e estruturante de nossa sociedade, *“fornecer a lógica e a tecnologia para a reprodução das formas de desigualdade e violência que moldam a vida contemporânea”* (Almeida, 2019, p. 21). Também no ano de 2016, esteve em atividade na Câmara Municipal de Campinas, a Comissão Especial de Estudos para a Discussão do Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa cujo relatório norteia a atuação do serviço até os dias atuais⁵.

As pessoas engajadas na militância pela criação do Centro de Referência em Direitos Humanos para Prevenção e Combate ao Racismo e à Discriminação Religiosa partiram da compreensão, apesar dos quase dez anos decorridos da implantação, de que situações de racismo e discriminação religiosa ocorrem com muito maior frequência do que apontam os registros oficiais e de que a falta de apoio e orientação às vítimas aumentam o drama pessoal, inibe denúncias e também a procura por ajuda por parte de quem sofre discriminações e violência racial. Diante disso, o Centro de Referência vem atuando para combater entre a população de Campinas, em especial a população negra e de religiosos de matriz africana, as maiores vítimas de discriminações e outras violências fundadas em preconceito religioso, o medo, o desconhecimento, a falta de confiança nas instituições e o senso comum referente a uma burocracia insuperável, fatores que fortalecem a cultura de impunidade e a subnotificação de casos aos órgãos competentes.

Os registros do serviço referentes ao período de 2016 e 2024 apontam 250 casos registrados, sendo 206 de racismo (raça/cor/etnia, procedência nacional /regional e motivos combinados) e 44 de discriminação religiosa. Além disso, merecem destaque a frente de trabalho relacionada à educação antirracista e para a promoção da igualdade racial, com 634 atividades formativas realizadas no mesmo período, e a atuação do Centro de Referência na

⁵ A atuação do Centro de Referência acompanha as diretrizes do Relatório da Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Campinas com ajustes e aprimoramentos demandados pela efetiva prática do trabalho e novas atribuições adquiridas.



gestão técnica e administrativa de 20 procedimentos de heteroidentificação no âmbito dos concursos públicos e processos seletivos da administração pública direta de Campinas desde a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, que instituiu a política de cotas raciais para ingresso no serviço público municipal.

2.2. Público-alvo

O Centro de Referência em Direitos Humanos para Prevenção e Combate ao Racismo e à Discriminação Religiosa possui como público alvo denunciantes e vítimas de situações de racismo e discriminação religiosa ocorridas em Campinas ou que tenham como vítimas pessoas residentes em Campinas. Também compõem o público alvo do serviço, quaisquer pessoas que venham a participar de atividades formativas sobre relações étnico-raciais ou liberdade religiosa ou quaisquer outras atividades antirracistas realizadas.

2.3. Objetivos do programa/projeto

Com fundamento nos apontamentos contidos no Relatório da Comissão Especial de Estudos para a Discussão do Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa na Câmara Municipal de Campinas (2016) e ponderações advindas da realidade do serviço público, foram formulados os seguintes objetivos:

I – receber, encaminhar e acompanhar toda e qualquer denúncia de racismo ou de discriminação religiosa;

II – promover ações de apoio psicológico, social, educativo, administrativo e jurídico aos casos registrados no Centro de Referência, conforme suas especificidades;

III – criar fluxograma destinado ao encaminhamento e acompanhamento das denúncias, de modo a assegurar a transparência dos procedimentos e a fiscalização por parte dos municípios e da sociedade civil organizada;

IV – verificar, solicitar informações e acompanhar providências dos órgãos de defesa em casos de racismo e discriminação religiosa notificados pela mídia ou naqueles que o Centro de Referência venha tomar conhecimento por qualquer outro meio;

V – articular e promover ações de prevenção e combate ao racismo e discriminação religiosa;

VI – desenvolver pesquisa e coleta de dados dos atendimentos realizados e de outros programas desenvolvidos para melhor diagnosticar o racismo e a discriminação religiosa no município de Campinas;

VII – promover debates, palestras, fóruns, oficinas e cursos com o objetivo de divulgar e sensibilizar a sociedade quanto à importância do combate ao racismo e à discriminação religiosa;

VIII – produzir materiais informativos sobre garantia de direitos, combate ao racismo e à discriminação religiosa;

IX – disponibilizar banco de dados aos demais órgãos municipais, estaduais e federais que também atuam no combate ao racismo e discriminação religiosa;

X – executar outras atribuições e atividades afins que lhe forem conferidas.

2.4. Quadro normativo

Embora em atividade desde 21 de março de 2016, o Centro de Referência em Direitos Humanos para Prevenção e Combate ao Racismo e à Discriminação Religiosa foi instituído oficialmente somente em 19 de abril de 2024, com a publicação da Lei Complementar Municipal nº 464/2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, à qual está vinculado.

Importante registrar que no dispositivo legal por meio do qual o serviço foi oficializado, o seu nome passou por pequena alteração: até então denominado Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa, passou à denominação Centro de Referência em Direitos Humanos para Prevenção e Combate ao Racismo e à Discriminação Religiosa.

Consta da lei que oficializou a criação do serviço, em seu Anexo II, que é de sua competência “prevenir e combater a discriminação racial e religiosa por meio de ações educativas, de acolhimento, de acompanhamento e de encaminhamento de denúncias de racismo e discriminação religiosa”.

Além disso, a atuação do Centro de Referência é referenciada e fundamentada, entre outros instrumentos normativos:

- pela Constituição Federal;
- pelo Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940;
- pela Lei do Racismo - Lei Federal nº 7.716/1989;
- pelo Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002;
- pelo Estatuto da Igualdade Racial - Lei Federal nº 12.288/2010;
- pelas Leis Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008 que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;
- pelas Leis Complementares Municipais nº 250/2019 que dispõe sobre as cotas nas vagas de Concursos Públicos Municipais e nº 464/2024 que dispõe sobre a estrutura



organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

2.5. Recursos

O funcionamento adequado e oferecimento de atendimento digno e focalizado em prevenção e combate ao racismo e discriminação religiosa pelo Centro de Referência em Direitos Humanos para Prevenção e Combate ao Racismo e à Discriminação Religiosa demanda a disponibilidade de recursos materiais, humanos e financeiros condizentes, quais sejam:

2.5.1. Infraestrutura física e tecnológica

2.5.1.1. Espaço físico

O serviço deve ter sede em imóvel com localização central, acessibilidade, boa ventilação e climatização, com a seguinte estrutura mínima: sala para atendimento individual que garanta sigilo e acolhimento humanizado; sala para reuniões e atividades em grupo; sala para a equipe; banheiros; e copa.

2.5.1.2. Mobiliário

O equipamento deve contar com armários, mesas e cadeiras que garantam ergonomia e conforto para trabalhadores, usuários e visitantes.

2.5.1.3. Tecnologias da Informação e Comunicação -TIC

A equipe deve ter à disposição recursos de informática e comunicação como: computadores, notebooks, multifuncional (impressora, copiadora e scanner), webcams, headsets, projetor, aparelhos de telefone celular, aparelhos de telefone fixo, linha telefônica 0800, internet banda larga, Wi-Fi, sistemas operacionais e outros softwares necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

2.5.1.4. Materiais de escritório, higiene e limpeza

A disponibilidade de materiais de escritório e papelaria voltados ao atendimento das necessidades do serviço, bem como de materiais de higiene e limpeza que permitam a manutenção de um ambiente saudável são essenciais ao pleno funcionamento.

2.5.2. Equipe qualificada

Para o atendimento digno e voltado à satisfação das reais necessidades das vítimas de racismo e discriminação religiosa e cumprimento das demais atividades incumbidas ao



serviço, a equipe de trabalho deve ser composta por:

- Chefe de setor: gestor responsável por garantir a organização e o funcionamento do equipamento, exercendo liderança da equipe; gestão de tarefas e atividades; gerenciamento dos recursos disponíveis; implementação de ferramentas de planejamento, monitoramento, controle de qualidade e avaliação do serviço; e administração da documentação das informações internas.
- Agente administrativo: responsável pelo apoio administrativo à gestão e equipe técnica multidisciplinar.
- Técnicos de nível superior em Direito, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Terapia Ocupacional: profissionais com perfil adequado e conhecimento profundo sobre relações étnico-raciais, que devem atuar a partir da respectiva especialidade para o alcance dos objetivos do serviço e consecução das atividades planejadas.

2.5.3. Meios de transporte

A disponibilidade de recursos para deslocamentos – como veículo com motorista – garante a mobilidade da equipe para a realização das atividades formativas, participação em reuniões e audiências, realização de visitas domiciliares, encaminhamentos e outras atividades.

2.5.4. Capacitação permanente

Programas de educação permanente, formação e aperfeiçoamento da equipe são fundamentais à qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Referência em Direitos Humanos para Prevenção e Combate ao Racismo e à Discriminação Religiosa. A realização de seminários, oficinas e encontros regionais, assim como a participação em atividades promovidas por outros órgãos e instituições também contribuem para a qualificação contínua.

2.5.5. Recursos financeiros

É imprescindível que a aquisição de bens e serviços necessários à manutenção do equipamento e execução de projetos, bem como a contratação de profissionais sejam consideradas no planejamento financeiro do município, com devida dotação orçamentária. Além disso, é importante que seja dada atenção às articulações com os governos Estadual e Federal, fundos públicos e privados, emendas parlamentares do Legislativo Municipal, Estadual e Federal, entre outras, para obtenção de recursos complementares.

2.5.6. Rede de instituições parceiras



A articulação com a rede de serviços (Saúde, Assistência Social, Educação e Justiça) fortalece a integralidade do atendimento prestado pelo Centro de Referência, haja vista que uma de suas principais finalidades é justamente centralizar conhecimentos e recursos relativos à promoção e combate ao racismo e discriminação religiosa, atuando como elo entre as necessidades do público atendido e os serviços disponíveis, de modo a facilitar o acesso a direitos, promover qualificação e contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes.

2.6. Atividades

O pleno funcionamento do Centro de Referência demanda a execução de diversas atividades pela equipe, destacando-se:

- Registro, acompanhamento e encaminhamentos relacionados às denúncias recebidas, que são numeradas e catalogadas como casos. A metodologia de atendimento dos casos envolve, em síntese, quatro fases:

- 1^a Fase - Acolhimento, informações gerais e orientações preliminares;
- 2^a Fase - Diagnóstico inicial e construção do Projeto de Acompanhamento que pode envolver providências nas áreas administrativa, jurídica, de saúde mental, social e educativa;
- 3^a Fase - Diagnóstico aprofundado e direcionamento;
- 4^a Fase - Monitoramento e encerramento do acompanhamento.

- Atividades de letramento racial, formação antirracista e sobre liberdade religiosa em locais diversos como escolas, universidades, empresas, entre outros órgãos e instituições públicas e privadas.

- Acompanhamento de procedimentos cíveis e consultoria em relações étnico-raciais junto à Promotoria de Justiça especializada em Direitos Humanos e Inclusão Social.

- Apoio em ações da área de Promoção da Igualdade Racial no município.

- Participação e apoio em atividades de outros órgãos e instituições, tais como cursos, palestras, seminários, grupos de estudo, bancas de heteroidentificação, além de diversos outros tipos de eventos e atividades relacionados ao objeto do serviço.

- Elaboração de projetos, textos e materiais informativos sobre relações étnico raciais, antirracismo e liberdade religiosa voltados para a conscientização e educação da população sobre relações étnico-raciais e liberdade religiosa e orientação procedural para casos de discriminação racial e religiosa.

- Interações com a população nas redes sociais Facebook e Instagram.

- Gestão técnica e administrativa de procedimentos de heteroidentificação no âmbito de concursos públicos e processos seletivos realizados pela administração pública direta municipal e apoio a outros órgãos.

2.7. Produtos

É possível apontar como produtos oriundos da atuação do Centro de Referência em Direitos Humanos para Prevenção e Combate ao Racismo e à Discriminação Religiosa:

- Casos registrados.
- Formações ofertadas.
- Materiais informativos elaborados ou compartilhados;
- Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, com envolvimento do Centro de Referência no respectivo Inquérito Civil, assinados.
- Procedimentos de heteroidentificação administrados ou apoiados.

2.8. Resultados

O Centro de Referência, após quase 10 anos da inauguração e dos muitos desafios enfrentados, é reconhecido pelos usuários, ativistas dos movimentos negros e outros movimentos sociais, religiosos de matriz africana e parceiros institucionais como uma experiência de sucesso, o que pode ser auferido a partir dos seguintes resultados:

- Satisfação das vítimas e/ou denunciantes em relação às providências adotadas.
- Aumento do número de denúncias e consequente redução da impunidade com relação a práticas racistas.
- Pessoas que obtém letramento racial, instrução e aprimoramento a partir das formações e demais atividades educativas antirracistas ofertadas;
- Acesso da população a materiais informativos antirracistas impressos ou às versões digitais;
- Arrecadação revertida ao Fundo de Valorização da Comunidade Negra em razão de Termos de Ajustamento de Conduta decorrentes de procedimentos cíveis acompanhados pelo serviço;
- Redução do racismo institucional nos órgãos públicos e privados parceiros.

2.9. Impactos

O principal impacto esperado a partir da atividade do Centro de Referência é a consagração da Promoção da Igualdade Racial como agenda no município, tanto na esfera pública quanto na privada, para assim alcançar a redução das desigualdades raciais de naturezas diversas, tais como acesso à saúde, educação, emprego, segurança, moradia, entre outras, que são obstáculos para que a população negra e outros grupos étnico-raciais historicamente discriminados superem o ciclo de pobreza e marginalização socialmente imposto.



2.10. Pressupostos

A operação do serviço em condições de normalidade, além de instrumentos legais, pressupõe, acima de tudo, a priorização política da pauta da Promoção da Igualdade Racial pelo Poder Público Municipal, de modo que as políticas de promoção da igualdade racial sejam definitivamente entendidas como políticas de Estado e não de governo e assim a prestação de serviços públicos voltados à prevenção e combate ao racismo seja alçada à posição de destaque nos planejamentos municipais e tenham a devida destinação de recursos.

Na dimensão dos usuários, para o sucesso no oferecimento dos produtos previstos pelo Centro de Referência, espera-se adesão às atividades ofertadas, seja no âmbito do registro de casos, formações e outras atividades. Quanto aos resultados, para que se concretizem verifica-se a necessidade de engajamento da população tanto nas medidas referentes aos casos registrados quanto nos processos de aprendizagem.

3. DIAGRAMA: OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVOS

Nome do Programa

Centro de Referência em Direitos Humanos para Prevenção e Combate ao Racismo e à Discriminação Religiosa

Objetivos do Programa

- Acolher, acompanhar e encaminhar denúncias da prática de discriminação de raça, cor, etnia, religião e procedências nacional ou regional
- Realizar ações voltadas para a promoção da igualdade racial e liberdade religiosa em escolas, universidades, empresas e outros órgãos e instituições públicas e privadas, contribuindo para que a Promoção da Igualdade Racial seja fortalecida enquanto agenda do município

Público-alvo

- vítimas ou denunciantes de situações de racismo e discriminação religiosa ocorridas em Campinas
- pessoas que venham a participar de atividades formativas sobre relações étnico-raciais ou liberdade religiosa ou outras atividades antirracistas realizadas.

4. MAPA DE PROCESSOS

Contexto:

- Passado escravocrata do município de Campinas
- Racismo estrutural: Institucional, religioso, recreativo, ambiental.
- Processo histórico de exclusão do povo negro.
- Desigualdade racial.
- Cultura da impunidade.
- Lutas dos movimentos negros e de direitos humanos.

Recursos:

- Infraestrutura física e tecnológica (espaço físico, mobiliário, tecnologia da informação e comunicação, materiais de escritório, higiene e limpeza).
- Equipe qualificada
- Meios de transporte
- Capacitação permanente
- Recursos financeiros,
- Redes de instituições parceiras

Atividades:

- Registro, encaminhamento e acompanhamento de denúncias;
- Atividades de letramento racial, formação antirracista e sobre liberdade religiosa em locais diversos;
- Acompanhamento de processos cíveis e consultoria em relações étnico-raciais junto à Promotoria de Justiça especializada;
- Apoio em ações da área de Promoção da Igualdade Racial;
- Participação e apoio em atividades de outros órgãos e instituições;
- Elaboração de projetos, textos e materiais informativos;
- Interação com a população em redes sociais.

Produtos:

- Casos registrados;
- Formações ofertadas;
- Materiais informativos elaborados ou compartilhados;
- Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com envolvimento do Centro de Referência no respectivo Inquérito Civil, assinados
- Procedimentos de heteroidentificação administrados ou apoiados

Resultados:

- Satisfação das vítimas e/ou dos denunciantes em relação às providências tomadas;
- Aumento do número de denúncias e consequente redução de impunidade;
- Pessoas com letramento e consciência racial;
- Acesso da população a materiais informativos;
- Arrecadação revertida ao Fundo de Valorização da Comunidade Negra em razão de TACs;
- Redução do racismo institucional os órgãos públicos e privados parceiros

Impactos:

- Promoção da Igualdade Racial como agenda do município, nos âmbitos público e privado;
- Redução da desigualdade racial

Pressupostos:

- Priorização política da pauta da Promoção da Igualdade Racial
- Adesão da população

Pressupostos:

- Legislação
- Engajamento da população

5. LINHA DO TEMPO

1951	Lei nº 1.390/1951 - Lei Afonso Arinos - primeiro instrumento normativo a estabelecer o racismo como contravenção penal
1988	Constituição Federal - estabelece o racismo como crime imprescritível e inafiançável; direitos territoriais às populações indígenas e quilombolas
1989	Lei nº 7.716/89 - Lei Caó - define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor
2010	Lei nº 12.288/2010 - Institui o Estatuto da Igualdade Racial destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.
2013	III Conferência Municipal de Direitos Humanos - aprovação da proposta do Centro de Referência
2014	Aprovação do projeto do Centro de Referência no Orçamento Participativo (OP)
2015	IV Conferência Municipal de Direitos Humanos - aprovação da proposta do Centro de Referência
2016	Inauguração do Centro de Referência, em 21 de Março; Relatório da Comissão Especial de Estudos para a Discussão do Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa criada na Câmara Municipal de Campinas, em Agosto.
2019	Lei Complementar Municipal nº 250/2019 - Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública direta municipal.
2023	Lei nº 14.532/23 - Altera a Lei nº 7.716/1989 e o Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público.
2024	Lei Complementar Municipal nº 464/2024 - Formalização institucional do Centro de Referência.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. **Relatório da Comissão Especial de Estudos para a Discussão do Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa**. Campinas, 2016

CAMPINAS. **Lei Complementar nº 464, de 19 de abril de 2024**. Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Campinas, SP: 2024. Disponível em:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/142161>. Acesso em: 20 ago. 2025.

CAMPINAS, Notícias. **Centro de Referência de Combate ao Racismo é inaugurado**.

Campinas, 2016. Disponível em:

<https://campinas.sp.gov.br/noticias/centro-de-referencia-de-combate-ao-racismo-e-inaugurado-79325>. Acesso em: 20 ago. 2025.

CASTRO, Gabriela Tardelli; PAPALI, Maria Aparecida Ribeiro. **Resistência a Escravidão: suicídio de escravos em Campinas durante o período de 1871 a 1877**. In: XXII Encontro Latino Americano de Iniciação Científica, XVIII Encontro Latino Americano de Pós-Graduação e VIII Encontro de Iniciação à Docência - Universidade do Vale do Paraíba, 2018, São José dos Campos. Disponível em:

https://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2018/anais/arquivos/0600_0701_01.pdf. Acesso em: 20 ago. 2025.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Avaliação de políticas públicas**: por onde começar? um guia prático para elaboração do Mapa de Processos e Resultados e Mapa de Indicadores. Belo Horizonte: FJP, 2022. Disponível em:

<https://fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/03.06_Guia-MaPR-Layout-Final.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2025.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), 2º trimestre, 2024.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), 2023.

IBGE. **Censo Demográfico de 2022**: Resultados Preliminares. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.



IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. junho de 2025, Rio de Janeiro: IBGE, 2025b.

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais (SIS) 2022**, Rio de Janeiro: IBGE, 2023

IPEA. **Atlas da Violência** - (coordenadores Daniel Cerqueira; Samira Bueno), Brasília: Ipea; FBSP, 2024.